

## EDITAL Nº 006/2026 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - CCI UNIDADE CRATEÚS 19 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DO CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE CRATEÚS, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93 da Constituição do Estado do Ceará e atendendo o que dispõe os incisos I e II do art. 2º, da Lei Nº 16.455, de 19 de dezembro de 2017, publicada no DOE de 28/12/2017 e a Portaria Nº2284/2025 - GAB, Secretaria da Educação do Estado do Ceará, DOE Nº 219 de 19 de novembro de 2025, que divulga e estabelece as normas para processo seletivo de estudantes no CCI de Crateús - CE, nos cursos de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM), Inglês e Espanhol, no semestre de 2026.2, e adiciona outras providências, conforme vagas discriminadas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Os Centros Cearenses de Idiomas (CCI) são unidades integradas à Rede Estadual de Ensino, para oferta de cursos de Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês, Espanhol e Francês), **prioritariamente**, para estudantes regularmente matriculadas/os no Ensino Médio e para professoras/es das escolas públicas da rede estadual de ensino, de acordo com a Lei Estadual nº 16.455 de 19/12/2017.

**1.2** O Núcleo Gestor da instituição, orientado pela CREDE/SEFOR/SEDUC, divulgará, no final de cada semestre letivo, o número de alunos(as) a serem matriculados(as) no período seguinte, por idioma e módulo, respeitando a capacidade instalada do Centro Cearense de Idiomas (CCI).

**1.3** As turmas dos CCI serão formadas por, no mínimo, 10 alunos; e, no máximo, 25 alunos(as), para não comprometer a aprendizagem do idioma.

**1.4** Os cursos de Inglês e Espanhol possuem duração de até 3(três) anos, organizados em 6(seis) módulos semestrais, com 60 horas-aulas, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas de carga horária.

**1.5** Será nula, sem qualquer responsabilidade para a instituição, a matrícula que se fizer com documentos falsos ou adulterados.

**1.6** A renovação de matrícula é feita pelo próprio Centro Cearense de Idiomas, em período organizado e divulgado pelo Núcleo Gestor e os CCI têm um período de 45 dias para ajuste de matrículas no Sige CCI, a contar da data de início das aulas.

### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

**2.1.** Conforme o ponto 1.1 deste edital, terão **prioridade** de matrícula nos Centros Cearenses de Idiomas (CCI) os estudantes regularmente matriculadas/os no Ensino Médio das escolas públicas da rede estadual de ensino do Ceará e as/os professoras/es das escolas públicas da rede estadual de ensino.

**2.2** As vagas remanescentes, após a matrícula das/os estudantes do Ensino Médio da rede estadual e das/os professoras/es cursistas da rede estadual, deverão ser preenchidas, **por ordem de chegada**, pelo **público geral**, composto por:

**2.2.1** estudantes egressas/os da rede pública estadual, no período de até 1 (um) ano e meio de conclusão do Ensino Médio, incluindo EJA Ensino Médio e CEJA;

**2.2.2** estudantes regularmente matriculadas/os no 8.º ou 9.º anos do Ensino Fundamental na rede pública municipal ou estadual de ensino;

**2.2.3** estudantes matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal ou estadual de ensino;

**2.2.4** estudantes matriculados nos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA da rede estadual de ensino;

**2.2.5** secretárias/os de educação, diretoras/es, coordenadoras/es, secretárias/os escolares e demais profissionais que fazem parte dos núcleos gestor e pedagógico das unidades escolares municipais e estaduais e professoras/es da rede pública municipal de ensino;

**2.2.6** estudantes regularmente matriculadas/os em universidades públicas situadas no Estado do Ceará ou em cursos de nível técnico ou superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE;

**2.2.7** profissionais do mercado de trabalho das áreas de turismo, hotelaria, relações internacionais, empreendedorismo e tecnologia da informação (T.I.), que necessitem de curso de idiomas para potencializar sua carreira profissional;

**2.2.8** estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;

**2.2.9** jovens que tenham cumprido medidas socioeducativas até 2 (dois) anos após o seu término;

**2.2.10** jovens mulheres vítimas de violência, atendidas nas Casas da Mulher e em outros órgãos da rede de proteção estadual ou municipal, regularmente matriculadas ou egressas das redes públicas de ensino estaduais e municipais, nos termos da legislação.

**2.3** As/Os cursistas que se enquadram em qualquer uma das categorias do público geral deverão, **prioritariamente**, matricular-se nas turmas diurnas.

**2.4** A disponibilidade de vagas nas turmas noturnas para o público geral estará sujeita à existência de vagas remanescentes após a finalização das matrículas prioritárias.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições das/os estudantes matriculadas/os no Ensino Médio da rede estadual de ensino continuarão sendo realizadas por meio da indicação das escolas de origem.

**3.2** Os professores da rede pública estadual de ensino devem comparecer à unidade de CCI de seu interesse para efetuar a matrícula.

**3.3** As inscrições das/os candidatas/os que se enquadram no público geral serão realizadas mediante apresentação na unidade de seu interesse, portando os documentos atualizados solicitados, sem emenda ou rasura, e entregando-os na secretaria do CCI.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1 As/Os estudantes regularmente matriculadas/os na rede estadual** de ensino, a quem se destinam as vagas prioritárias, sejam **novatas/os** ou **veteranas/os**, deverão apresentar, semestralmente, a seguinte documentação:

- 4.1.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.1.2 Declaração de matrícula em escola da rede pública estadual de ensino.
- 4.1.3 Comprovante de residência
- 4.1.4 Pasta Escolar
- 4.1.5 Foto 3 x 4

**4.2 As/Os professoras/es da rede estadual de ensino, novatas/os ou veteranas/os**, devem entregar, semestralmente, a seguinte documentação:

- 4.2.1 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.2.2 Declaração atualizada que comprove sua lotação na rede estadual de ensino;
- 4.2.3 Comprovante de residência
- 4.2.4 Pasta Escolar
- 4.2.5 Foto 3 x 4

**4.3 As/Os cursistas** que se encaixam em algum dos perfis que compõem o **público geral** deverão apresentar a seguinte documentação:

**4.3.1 Alunas/os egressas/os da rede pública estadual:**

- 4.3.1.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.1.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.1.3 Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola de origem;
- 4.3.1.4 Histórico escolar.
- 4.3.1.5 Pasta Escolar
- 4.3.1.6 Foto 3 x 4

**4.3.2 Estudantes regularmente matriculados no 8.º ou 9.º anos do Ensino Fundamental na rede pública municipal ou estadual de ensino:**

- 4.3.2.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.2.3 Declaração de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino;
- 4.3.2.4 Histórico escolar.
- 4.3.2.5 Pasta Escolar
- 4.3.2.6 Foto 3 x 4

**4.3.3 Estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal ou estadual** de ensino:

- 4.3.3.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.3.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.3.3 Declaração de matrícula em escola da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- 4.3.3.4 Histórico escolar.
- 4.3.3.5 Pasta Escolar
- 4.3.3.6 Foto 3 x 4

**4.3.4 Estudantes da modalidade de Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA da rede estadual** de ensino:

- 4.3.4.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.4.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.4.3 Declaração de matrícula em escola da modalidade de Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA;
- 4.3.4.4 Histórico escolar.
- 4.3.4.5 Pasta Escolar
- 4.3.4.6 Foto 3 x 4

**4.3.5 Profissionais que fazem parte dos núcleos gestor e pedagógico das unidades escolares municipais e estaduais e professoras/es da rede pública municipal de ensino:**

- 4.3.5.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.5.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.5.3 Declaração atualizada que comprove sua matrícula na rede municipal ou estadual de ensino.
- 4.3.5.4 Pasta Escolar
- 4.3.5.5 Foto 3 x 4

**4.3.6 Estudantes de universidades públicas situadas no Estado do Ceará ou de cursos de nível técnico ou superior do IFCE:**

- 4.3.6.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.6.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.6.3 Declaração atualizada de matrícula em universidade pública situada no Estado do Ceará ou em curso de nível técnico ou superior do IFCE.
- 4.3.6.4 Pasta Escolar
- 4.3.6.5 Foto 3 x 4

**4.3.7 Profissionais do mercado de trabalho (turismo, hotelaria, relações internacionais, empreendedorismo e tecnologia da informação):**

- 4.3.7.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.7.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.7.3 Comprovação atualizada do vínculo com a empresa, cooperativa ou sindicato que atua na área de turismo, hotelaria, relações internacionais, empreendedorismo ou tecnologia da informação.
- 4.3.7.4 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio emitido pela escola de origem;
- 4.3.7.5 Histórico escolar.
- 4.3.7.6 Pasta Escolar
- 4.3.7.7 Foto 3 x 4

**4.3.8 Estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto:**

- 4.3.8.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.8.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3.8.3 Declaração atualizada e emitida pela instituição responsável que comprove que o aluno se encontra cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, que esteja, portanto, apto a participar do curso presencialmente, e o período de cumprimento dessas medidas socioeducativas;
- 4.3.8.4 Declaração de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino OU certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola de origem, caso egressos;
- 4.3.8.5 Histórico escolar, caso egressos.
- 4.3.8.5 Pasta escolar
- 4.3.8.6 Foto 3 x 4

**4.3.9 Jovens que tenham cumprido medidas socioeducativas até dois anos após o seu término:**

- 4.3.9.1 Documento de identificação original com foto;
- 4.3.9.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 4.3.9.3 Declaração atualizada e emitida pela instituição responsável que comprove que o estudante cumpriu totalmente suas medidas socioeducativas e que esteja, portanto, apto a participar do curso presencialmente;
- 4.3.9.4 Declaração de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino OU certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola de origem, caso egressos;
- 4.3.9.5 Histórico escolar, caso egressos.
- 4.3.9.6 Pasta escolar
- 4.3.9.7 Foto 3 x 4

#### **4.4 Jovens mulheres vítimas de violência:**

**4.4.1** Documento de identificação original com foto;

**4.4.2** Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**4.4.3** Declaração de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual de ensino OU certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola de origem, caso egressas;

**4.4.4** Histórico escolar, caso egressas;

**4.4.5** Declaração atualizada que comprove que se encontra em atendimento em uma Casa da Mulher ou em outros órgãos da rede de proteção estadual ou municipal.

**4.4.6** Pasta escolar

**4.4.7** Foto 3 x 4

**4.5** Todas/os os cursistas (estudante, professora/or cursista e público geral) deverão **entregar, semestralmente**, a documentação descrita acima, a fim de manter ativo seu vínculo com o CCI.

### **5. DAS SITUAÇÕES DE REPROVAÇÃO OU DESISTÊNCIA**

**5.1** As/Os estudantes regularmente matriculadas/os na rede estadual de ensino que forem reprovadas/os no módulo em curso continuarão a ter prioridade nas vagas remanescentes do público prioritário até, **no máximo, duas situações de reprovação.**

**5.2** As/Os estudantes regularmente matriculadas/os no Ensino Médio da rede estadual de ensino, quando desistentes, se desejarem retomar seus estudos no CCI, terão o **prazo máximo de 1 ano e meio**, com prioridade assegurada em apenas uma situação: se retornarem ao módulo e ao idioma no qual estavam antes da desistência, mediante aprovação em teste de nível.

**5.3** As/Os professores das redes públicas municipal e estadual de ensino, secretárias/os de educação, diretoras/es, coordenadoras/es, secretárias/os escolares e demais profissionais que fazem parte dos núcleos gestor e pedagógico, quando desistentes do curso, se desejarem retomar seus estudos no CCI, terão o **prazo máximo de 2 anos** com prioridade assegurada em apenas uma situação: se retornarem ao módulo e ao idioma no qual estavam antes da desistência, mediante aprovação em teste de nível.

**5.4** Os demais do público geral, em caso de desistência ou reprovação, terão o **prazo máximo de 1 ano e meio** para retornar, nas vagas remanescentes, após as prioridades elencadas nos itens 5.2 e 5.3, mediante aprovação em teste de nível.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A matrícula dos CCI, referente ao semestre 2026.1, será realizada **de 22 de junho até o dia 31 de julho de 2026.**

**6.2** As aulas dos CCI iniciarão no dia **10 de agosto de 2026.**

**6.3** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, por meio da Coordenadoria de Protagonismo Estudantil e Educação Complementar - COPES.

Crateús, 19 de junho de 2026.



Naedja Pinheiro Rodrigues Linhares  
DIRETORA ESCOLAR  
Centro Cearense de Idiomas - Crateús  
MAY 12/2015-1  
D.D.E.Nº078-76/04/2018

**Naedja Pinheiro Rodrigues Linhares**  
Diretora do CCI CRATEÚS

**QUADRO 1 – QUADRO DE VAGAS E  
HORÁRIO DISPONÍVEIS - PÚBLICO GERAL**

IDIOMA	MÓDULO	VAGAS E HORÁRIO	
		SEGUNDA E QUARTA	TERÇA E QUINTA
ESPAÑHOL	I	<b>25 vagas</b> 20:00h às 21:15	-
INGLÊS	I	-	<b>25 vagas</b> 09:20h às 10:35h <b>25 vagas</b> 20:00h às 21:15h

